

RESOLUÇÃO Nº 003/2000 - CIB/AM ···

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO

AMAZONAS – CIB/AM, em sua 69ª reunião realizada no dia 31.01.2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de remover a efetiva implementação do Sistema Único de Saúde – SUS no Estado do Amazonas, bem como o cumprimento dos dispositivos regulamentares previstos na Norma Operacional Básica nº 01/96, de forma a habilitar os Municípios de Itamarati, Fonte Boa, Benjamim Constant, Coari e Maués junto ao Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o que consta nos Processos nºs 07178/99, 13292/99, 06100/99, 14243/99 e 00123/2000 – GSUSAM;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo relator dos Processos aos pleitos dos Municípios para assumirem a condição de Gestão Plena da Atenção Básica e do Sistema Municipal.

RESOLVE:

I. APROVAR os pleitos de enquadramento dos Municípios:

.ITAMARATI/ Amazonas, à condição de Gestão Plena da Atenção

Básica, e

.FONTE BOA, BENJAMIM CONSTANT, COARI e MAUÉS/Amazonas, à condição de Gestão Plena do Sistema Municipal.

II. RECOMENDAR o acompanhamento e apoio político, técnico e operacional ao Gestor Municipal durante a implantação do novo Sistema de Gestão.

Sala de Sessões da comissão Intergestores Bipartite do Estado do Amazonas, em Manaus, 31 de janeiro de2000.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES

Presidente da CIB/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução** Nº 003/2000 – CIB/AM, datada de 31 de janeiro de 2000, nos termos do Decreto de 12.08.99.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES

Secretário de Estado da Saúde

